



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 893/77

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Leopoldo para o exercício de 1.978.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º)- O Orçamento do Município de Pedro Leopoldo, para o exercício de 1.978, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros);

Artº.2º)- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, fundos especiais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com as seguintes estimativas, por fontes:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 2.206.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 85.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 100.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$37.141.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 325.000,00	Cr\$39.857.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	Cr\$ 3.143.000,00	Cr\$ 3.143.000,00
		Cr\$43.000.000,00

Artº.3º)- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos e quadros que integram e acompanham a presente Lei, observado o seguinte desdobramento, por Funções e Órgãos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

01- Legislativo.....	Cr\$ 780.000,00	
03- Administração e Planejamento.....	Cr\$12.460.510,00	
04- Agricultura.....	Cr\$ 131.190,00	
08- Educação e Cultura.....	Cr\$ 6.977.000,00	
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$12.527.300,00	
11- Indústria, Comércio e Serviços...	Cr\$ 65.000,00	
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 5.040.000,00	
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 846.000,00	
16- Transporte.....	Cr\$ 4.173.000,00	Cr\$43.000.000,00

continua....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

II - DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01-	<u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>		
01-	Secretaria.....	Cr\$ 780.000,00	Cr\$ 780.000,00
02-	<u>GABINETE DO PRESEITO</u>		
01-	Gabinete e Secretaria.....	Cr\$ 2.000.000,00	
02-	Relações Públicas.....	Cr\$ 377.000,00	Cr\$ 2.377.000,00
03-	<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE</u>		
01-	Planejamento e controle.....	Cr\$ 128.000,00	Cr\$ 128.000,00
04-	<u>PROCURADORIA</u>		
01-	Assistência Jurídica.....	Cr\$ 1.295.000,00	Cr\$ 1.295.000,00
05-	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
01-	Gabinete do Diretor.....	Cr\$ 190.000,00	
02-	Divisão de Pessoal.....	Cr\$ 2.974.000,00	
03-	Divisão de Material e Garage	Cr\$ 750.000,00	
04-	Serviço de Exp. e Arquivo....	Cr\$ 215.000,00	
05-	Serviço de transporte.....	Cr\$ 1.450.000,00	
06-	Serviço do Patrimônio.....	Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 5.679.000,00
06-	<u>DEPARTAMENTO DE FAZENDA</u>		
01-	Gabinete do Diretor.....	Cr\$ 200.000,00	
02-	Divisão de Tributação.....	Cr\$ 450.000,00	
03-	Divisão de Contabilidade.....	Cr\$ 280.000,00	
04-	Tesouraria.....	Cr\$ 330.000,00	
05-	Serv. Contrib. Melhoria.....	Cr\$ 192.000,00	Cr\$ 1.452.000,00
07-	<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
01-	Gabinete do Diretor.....	Cr\$ 120.000,00	
02-	Divisão de Obras e Conserv.	Cr\$19.013.000,00	
03-	Div. de Serviços Urbanos.....	Cr\$ 2.710.000,00	
04-	Serv. de Água e Esgotos.....	Cr\$ 1.650.000,00	
05-	Serviço de Trânsito.....	Cr\$ 254.000,00	
06-	Serv. de Estradas Municipais	Cr\$ 3.919.000,00	
07-	Serv. Industriais.....	Cr\$ 65.000,00	Cr\$27.736.000,00
08-	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
01-	Serviço de Ensino	Cr\$ 2.377.000,00	Cr\$ 2.377.000,00



13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

09- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

01- Serv. de A.Médico e Odont. Cr\$	600.000,00	
02- Serv. de Fic. Sanitária....Cr\$	90.000,00	
03- Serv. de Assist. Social....Cr\$	486.000,00	Cr\$ 1.176.000,00
		Cr\$43.000.000,00

Art. 4º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecendo o limite fixado na Constituição Federal.

Artº 5º)- Durante a execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, com os recursos previstos nos itens I, II, III e IV do § 1º, artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº6º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.978 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
03 de novembro de 1.977.


Helio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.